SENTENÇA

Processo Físico nº: **0010303-10.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Requerente: Nelson Lages e outro

Requerido: **João Luiz Di Lorenzo Thomaz** Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Milton Coutinho Gordo**

CONCLUSÃO

05/09/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito 1 a Titular da Vara Cível desta Comarca de São Carlos, o Exmo.

Dr. MILTON COUTINHO GORDO.

Eu, _____, esc., digitei e

subscrevi.

Processo nº 1010/2012

Vistos

JOÃO LUIZ DI LORENZO THOMAZ ofereceu, com fundamento no artigo 535, incisos I e II do CPC, EMBARGOS visando a DECLARAÇÃO da sentença proferida (fls. 424/426), alegando, em síntese, que a mesma foi omissa no tocante ao pedido de litigância indígna do autor.

Os embargos foram interpostos no prazo

de Lei.

DECIDO.

Não vislumbro no agir do autor a litigância indígna a que se refere o embargante.

Isso colocado, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos.

P.R.Int.

São Carlos, 08/09/2014.

MILTON COUTINHO GORDO

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

